



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1186 DE 18 DE JUNHO DE 2009

***“DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL  
“MANOEL MATHIAS O CONJUNTO DE 26  
(VINTE E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS  
CONSTRUIDAS COM RECURSOS DA UNIÃO  
COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE  
MIRANDA”***

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado **“CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL MATHIAS”** o conjunto de 26 (vinte e seis) unidades habitacionais construídas em imóvel municipal, objeto de Matrícula sob o nº. 3125, do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Miranda/MS, com recursos da União e contrapartida do Município de Miranda/MS, através do programa de subsídios à habitação de interesse social.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 18 de junho de 2009.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

